SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 28/2023

PROTOCOLADO SOB O Nº 1535 /2023

EM 18/04/2023

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 8.770, DE 17 DE MARÇO DE 2022, PARA INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DA FAVELA.

Art. 1º. Acresce o inciso XLIV, referente ao mês de novembro, do anexo único da Lei Municipal nº 8.770 de 17 de março de 2022, para instituir o segundo sábado do mês de novembro como o "Dia da Favela", que passa a viger com a seguinte redação:

"São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de novembro:

(...)

XLIV – No segundo sábado do mês de novembro, O Dia Municipal da Favela"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de abril de 2023.

Vereador Jefferson Bonilha Mendes (LARY)
Partido CIDADANIA 23